



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Rua Dona Maria Câmara, 1884 - Bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-430
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.semarh.rn.gov.br

EDITAL Nº 90002/2026

Processo nº 02310009.002899/2025-40

Edital
Concorrência Eletrônica n.º 90002/2026 - SEMARH
Processo SEI n.º 02310009.002899/2025-40
Informações Gerais

Legislação de regência: Lei Federal n.º 14.133/2021.

UASG: 928196

Data sessão: 09/03/2026. Hora da sessão: 9h00

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

E-mail para contato: semarh.licita@gmail.com

Valor total estimado da contratação: R\$9.846.991,24

Agente de Contratação/Pregoeiro: Ronaldo Frederico de Oliveira Freitas

Endereço: Rua Dona Maria Câmara, n.º 1884, Capim Macio, Natal - RN.

Anexos ao Edital

Anexo I - Termo de Referência e Projeto Básico

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Planilha Orçamentária e Cronograma

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de que não emprega menores, salvo na condição de aprendiz.

Anexo VI - Declaração que contratará egressos do Sistema Prisional

Preâmbulo

A **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte**, CNPJ n.º 01.066.896/0001-74, Rua Dona Maria Câmara, 1884, Capim Macio, Natal - RN, CEP. 59.082-430, por seu Agente de Contratação (Portaria nº 4/2024), torna público que realizará **Concorrência Eletrônica**, do tipo **Menor Preço**, no modo de disputa **Aberto**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e reparo do Canal do Pataxó, com fornecimento de materiais, entre os municípios de Itajá e Ipanguaçu, no Estado do Rio Grande do Norte**, conforme especificações presentes neste instrumento, regida pelas Leis Federais n.º 14.133/2021 e 123/2006 e pelo Decreto Estadual n.º 32.449/2023, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. Do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e reparo do Canal do Pataxó, com fornecimento de materiais, entre os municípios de Itajá e Ipanguaçu, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 670.961,28
2.0	LIMPEZA (DIVERSOS TRECHOS)	R\$ 160.674,40
3.0	DEMOLIÇÃO	R\$ 72.656,29
4.0	REPARO ESTRUTURAL	R\$ 3.818.521,01
5.0	REATERRO	R\$ 1.934.038,54
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO (DIVERSOS PONTOS)	R\$ 1.569.715,35
7.0	CASA DE COMANDOS	R\$ 47.296,36
8.0	HIDROMECAÑICOS	R\$ 167.422,80
9.0	CALÇADA	R\$ 539.214,39
10.0	BOTA FORA (LIMPEZA+DEMOLIÇÃO)	R\$ 105.928,78
11.0	CONTENÇÃO E ESTRUTURA DE PASSAGEM DE	

	PEDESTRES	R\$ 594.935,62
12.0	PLACAS DE SINALIZAÇÃO/DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 9.158,61
13.0	SERVIÇOS EMERGENCIAIS	R\$ 146.977,74
14.0	DIVERSOS	R\$ 9.490,09
TOTAL		R\$ 9.846.991,24

2. Da modalidade, do critério de julgamento, do modo de disputa e do valor estimado

2.1 Modalidade: Concorrência

2.2 Formato: Eletrônico

2.3 Critério de julgamento: Menor Preço.

2.4 Modo de disputa: Aberto.

2.5 Regime: Empreitada por Preço Unitário

2.6 Valor total estimado da contratação: R\$9.846.991,24

3. Da autorização para realização da licitação

3.1. Autorização (Id 38420940) por parte do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, inserida no Processo n.º 02310009.002899/2025-40.

4. Do dia, do horário, do local da abertura da licitação e do intervalo mínimo de valores para cada item na fase de lances

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Agente de Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo:

Início do acolhimento das propostas: Data: 23/02/2026 as 9h00min.

Abertura das propostas: Data: 09/03/2026 as 9h00min.

Início da sessão de disputa de preços: Data: 09/03/2026 as 9h00min.

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Recebimento das Propostas: a partir da divulgação do Edital no sítio www.gov.br/compras e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Intervalo mínimo de valores na fase de disputa: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

4.2 Ocorrendo fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da Concorrência na data agendada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

4.3 Trata-se de serviços de natureza comum, a ser contratado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência em sua forma eletrônica.

5. Dos recursos orçamentários

5.1 As despesas para contratação correrão com a dotação: 27.101.18.544.0402 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Subação 193301 Construção, Ampliação Recuperação de Canais - Elemento de Despesa: 449051.13 - Obras em Andamento Benfeitorias ou Melhorias Fonte 0.500 Recursos Ordinários.

6. Da disponibilização do edital

6.1 O Edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras e www.semarh.rn.gov.br, ou mediante solicitação no e-mail semarh.licita@gmail.com. Informações adicionais: a) pessoalmente no endereço do órgão, no horário das 8h00min às 12h00min; b) por meio do e-mail semarh.licita@gmail.com

7. Da impugnação e do pedido de esclarecimento

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico semarh.licita@gmail.com

7.1.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site <http://www.semarh.rn.gov.br> e vincularão os participantes e a Administração.

7.2 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico semarh.licita@gmail.com

7.2.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

7.2.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8. Da participação no certame

8.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

8.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

8.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 8.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

8.4 As empresas deverão atender às condições estabelecidas no edital.

8.5 O envio da proposta vinculará à licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.6 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Pública, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com o poder público.

8.7 Não serão aceitos licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico relacionado ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência/Projeto Básico.

8.8 Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

8.9 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, conforme art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.

8.11 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.11.1 A empresa estrangeira deverá informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.12 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, correspondendo ao menor preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo SICAF.

9.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

9.5 Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. Dos critérios de classificação, da formulação de lances e do desempate das propostas

10.1 Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

10.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

10.7 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.9 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.12 Caso à licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.14.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.14.3 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.15 O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.

10.15.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.

10.16 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. Da fase de julgamento

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em 1.º lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Consulta Consolidada: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (Inidôneos TCU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas);
- c) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.

11.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo (unitário e global) e/ou apresentar desconto menor que o definido para a contratação, conforme o critério de julgamento definido neste Edital;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.6.1 O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. Dos prazos, da prorrogação, do local e das condições de pagamento

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O contrato poderá ser prorrogado a critério das partes, desde que observadas a regras previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2 A eventual prorrogação contratual será condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado, com vistas a obtenção de menores preços ou melhores condições contratuais.

12.3 O(a) contratado(a) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.4 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o(a) contratado(a) tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação da respectiva penalidade.

12.6 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

12.7 Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

12.8 O serviço será realizado de acordo com o quantitativo demandado por este órgão público, conforme indicado no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.9 O aceite da Nota de Empenho emitida à empresa contratada implica o reconhecimento de que:

12.9.1 O licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no contrato, bem como no Termo de Referência;

12.9.2 O licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

12.10 Os serviços serão executados no Canal do Pataxó localizado entre os municípios de Itajá e Ipanguaçu.

12.11 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.15 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado em sua proposta de preços.

12.16 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

12.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.18 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.20 Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

12.21 Constatando-se a situação de irregularidade do(a) contratado(a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.22 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.23.1 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

12.23.2 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.24 Será rescindido o Contrato em execução com o(a) contratado(a) inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.26 À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital.

13. Da cessão e da subcontratação

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, seja ela parcial ou total.

13.2 Não será admitida a cessão do objeto contratual, seja ela parcial ou total.

14. Dos documentos de habilitação

(A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá, a critério do licitante, ser substituída pelo registro no SICAF).

14.1 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.1.1 Das declarações

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de que não emprega menores, salvo na condição de aprendiz; e
- b) Declaração que contratará egressos do Sistema Prisional.

14.1.2 Dos cadastros e certidões

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante emissão de CNDT.

14.2 Habilitação econômico-financeira

14.2.1 Dos documentos e certidões

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**

14.3 Da qualificação técnica

14.3.1 Dos documentos

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, demonstrando que os serviços objeto deste Edital se enquadram no objetivo social da empresa, compatíveis com as atribuições dos seus responsáveis técnicos.
- b) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a execução das obras e serviços de engenharia: Comprovação de que a licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil e engenheiro mecânico reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, por (i) execução de massa epóxi bicomponente em estruturas hidráulicas no mínimo dois atestados de 550 m², e (ii) certificado de segurança de sistema de mergulho (CSSM), ficha de cadastro em empresa de mergulho (FCEM Normam 222). Os atestados deverão conter: Local de execução; Nome da contratante e da contratada; Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e Relação dos serviços executados.
- c) Comprovação de que a empresa concorrente possui em seus quadros, na data de entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestados de responsabilidade técnica pela execução das obras e serviços de engenharia descritas imediatamente acima, expedido pelo CREA, por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, observados os aspectos a seguir relacionados: Entende-se como pertencente ao quadro da empresa, o empregado ou dirigente, sócio, ou contratado sob regime de prestação de serviços. A empresa concorrente deverá apresentar o vínculo empregatício através de cópia do documento de registro do empregado ou cópia da carteira de trabalho; ato constitutivo para dirigente ou sócio, ou cópia do contrato ou declaração de contratação futura do profissional com documento comprovante da anuência do mesmo, quando for o caso;

15. Dos recursos administrativos

15.1. Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e
- III - anulação ou revogação da licitação.

15.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3(três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. 14.133/2021, da ata de julgamento; e

II - a apreciação se dará em fase única.

15.3. Declarado o vencedor, a Comissão de Contratação abrirá prazo para qualquer licitante, de forma motivada, manifestar sua intenção de recurso.

15.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, ou baseada em fatos genéricos.

15.6. A Comissão de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

15.7. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

15.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos.

15.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Comissão de Contratação serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16. Das obrigações da Contratante

16.1 São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este instrumento de contrato;

c) Notificar o(a) Contratado(a), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no(s) objeto(s) fornecido(s), para que seja(m) por ele substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s), no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) Contratado(a);

e) Efetuar o pagamento ao(a) Contratado(a) do valor correspondente ao fornecimento do(s) objeto(s), no(s) prazo(s), forma(s) e condição(ões) estabelecido(s) no presente Contrato e no Projeto Básico.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar à Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) Contratado(a);

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação feitos pelo(a) contratado(a) no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. Das obrigações da Contratada

17.1 São obrigações da Contratada:

- a) O(a) Contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Contratações - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa Municipal do domicílio do contratado(a) e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. Da garantia de execução e de participação

18.1 Haverá exigência de garantia contratual da execução no percentual de 5% do valor da contratação, conforme estipulado no item 1.10 do Termo de Referência anexo ao Edital.

18.2 Não haverá exigência de garantia de participação.

19. Da Gestão e da Fiscalização

19.1 A gestão e fiscalização contratual serão exercidas por servidores, e será oficializada por meio de publicação de portaria no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

19.2. A fiscalização e gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal n. 14.133/2021.

19.3 O fiscal e o gestor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

19.4 O Gestor do Contrato será o servidor **CARLOS NOBRE DE OLIVEIRA (CREA/RN n.º 2115968069, inscrito no CPF/MF sob o n.º 512.775.574-20, Matrícula n.º 221861-5)**, enquanto que o Fiscal do Contrato será o servidor **EUDES FRANCESCO LI DE OLIVEIRA BARBALHO (CREA/RN n.º 2118172796, inscrito no CPF/MF sob o n.º 079.875.334-08, Matrícula n.º 251.736-1)**.

20. Das infrações e das sanções administrativas

20.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2 Serão aplicadas ao(a) contratado(a) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021);

20.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

20.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

20.1.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite de 30(trinta) dias, a ser calculada sobre o valor do contrato.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

20.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

20.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/ 2021).

20.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. Da extinção

21.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

21.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

21.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) contratado(a) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/ 2021).

22. Do reajuste

22.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- a. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC (índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- b. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- c. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- d. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- e. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- f. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. Das disposições finais

23.1 Fica assegurado à SEMARH o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 A SEMARH poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus Anexos, os quais serão divulgados pela mesma forma que se deu ao texto original.

23.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

23.4 Os Licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação, considerando-se os documentos nos quais não conste prazo de vencimento como válidos por noventa dias, contadas da data de sua expedição.

23.5 Em qualquer fase do procedimento licitatório, a SEMARH se reserva ao direito de solicitar aos Licitantes os esclarecimentos eventualmente necessários ao perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

23.6 O Agente de Contratação, por despacho fundamentado, desclassificará o Licitante, sem que a este assista o direito de reclamar qualquer indenização ou ressarcimento, na hipótese de lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade jurídica e/ou capacidade técnica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em contrário.

23.8 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Contratação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis às Licitações e com os Princípios Gerais do Direito.

Natal - RN, 19 de fevereiro de 2026.

Ronaldo Frederico de Oliveira Freitas
Pregoeiro/Agente de Contratação

Anexo I - Termo de Referência e Projeto Básico (PDF)

Anexo II - Minuta de Contrato (PDF)

Anexo III - Planilha Orçamentária e Cronograma (PDF)

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço (PDF)

Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo e de que não emprega trabalhador menor de idade, salvo na condição de aprendiz

(NOME DA EMPRESA)

_____, CNPJ No
_____, sediada
_____ (endereço completo)

_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, declara ainda, que inexistem no quadro de pessoal desta empresa menor de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Natal - RN, ____ de _____ de 2026.

Diretor ou representante legal - RG/CPF

Anexo VI - Modelo de declaração que se compromete a contratar egressos do Sistema Prisional do RN

(NOME DA EMPRESA)

_____, CNPJ No _____, sediada
_____, (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que caso
seja vencedora do certame em referência, contratará internos ou egressos nos termos Decreto Estadual n.º
31.832/2022, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de
pessoas internas aptas à execução de trabalho externo.

Natal - RN, ____ de _____ de 2026.

Diretor ou representante legal - RG/CPF



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO FREDERICO DE OLIVEIRA FREITAS, Presidente da Comissão Permanente Licitação**, em 19/02/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39455378** e o código CRC **0B5A0D25**.

Referência: Processo nº 02310009.002899/2025-40

SEI nº 39455378